

PORTARIA-PRESIDENTE Nº 448

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/08/2024

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizado até a Assembleia Geral Extraordinária de 23 de abril de 2024.

CONSIDERANDO

- o Processo SEI nº 53400-100019/2024-94;
- o Disposto na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012 e alterações, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União – TCU dos processos de Tomada de Contas Especial - TCE;
- a Portaria nº 1.531, de 1º de julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU, que orienta tecnicamente sobre a instauração e a organização da fase interna do processo de Tomada de Contas Especial; e
- o Acórdão nº 2580/2021 do Tribunal de Contas da União – Plenário, que, em seu item 9.6.1., determina à EBC, dentre outras providências, a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 47 da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 4º e § 4º e art. 6º da Instrução Normativa – TCU 71/2012, em face da empresa **DISTRUTTI & FIGUEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME** âmbito do Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJUR/COORDCD/Nº 1007/2016, para o ressarcimento do débito apurado de R\$ 8.320,11 (oito mil, trezentos e vinte reais e onze centavos), a ser devidamente atualizado.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Tomada de Contas Especial – TCE com a finalidade de ressarcimento ao erário, pela empresa **DISTRUTTI & FIGUEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.778.949/0001-70, do valor de R\$ 8.320,11 (oito mil, trezentos e vinte reais e onze centavos), a ser devidamente atualizado, recebido indevidamente no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJUR/COORD-CD Nº 1007/2016, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão nº 2580/2021.

Art. 2º - Designar os empregados abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial – TCE, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:

- 1 – Cláudia Abadia Batista Vieira de Souza, matrícula nº 13167, ACP - Advocacia/Coordenadora de Elaboração de Artefatos de Contratação de Conteúdos Audiovisuais, lotada na Gerência de Contratações, Aquisições e Parcerias de Conteúdo/Diretoria de Conteúdo e Programação;
- 2 – Welton Linhares Lima, matrícula nº 12615, TCA - Administração/Gerente de Parcerias e Contratos, lotado na Gerência Executiva do Canal Internacional/Presidência;
- 3 – Rosângela Soares Ribeiro, matrícula nº 880133, ACP - Advocacia, lotada na Coordenação de Apoio Administrativo/Gabinete/Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas.

Art. 3º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as áreas da Empresa prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme cronograma estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º - A Comissão deverá atuar com a utilização do Sistema informatizado de Tomada de Contas Especial (Sistema e-TCE), que tem por objeto a instauração, a tramitação e a autuação de processos de Tomada de Contas Especial - TCE, conforme determinado pela Portaria TCU nº 122, de 20 de abril de 2018.

Art. 6º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria, passível de prorrogação, justificadamente.

Art. 7º - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jeansley Charles De Lima, Diretor(a)-Presidente**, em 06/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000249** e o código CRC **903416A6**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-100019/2024-94

SEI nº 0000249